

CIAPS**RESOLUÇÃO Nº 42, DE 05/07/2017**

Resolução nº 42, de 05/07/2017

Designa prepostos da Presidência e delega competências para efetuarem, isolada ou conjuntamente, a gestão financeira e os pagamentos de obrigações do CIAPS, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e

Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIAPS junto à agência bancária;

Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIAPS e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores GUSTAVO PINTARELLI, CPF nº 074.197.469-07, ocupante do emprego público efetivo de Enfermeiro do CIAPS, e CAMILA ALESSANDRA COSTA, CPF nº 090.614.909-60, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo do CIAPS, como prepostos da Presidência do CIAPS, delegando-lhes competência para atuarem, isolados ou conjuntamente, na

execução de consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações do CIAPS através do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 31, de 11 de janeiro de 2017.

Apiúna - SC, em 05 de julho de 2017

Paulo Roberto Weiss

Presidente do CIAPS

CONSAD**PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2017

ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA Á PEDIDO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, no uso das atribuições estatutárias resolve:

Acatar o pedido de alteração/redução de carga horaria, em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, do senhor OLI DO NASCIMENTO, que exerce a função de Assessor de Assuntos Institucionais, com carga horaria de 40 horas semanais, sendo que a partir desta passa a ter a carga horária de 20 horas semanais.

São Miguel do Oeste, 01 de Julho de 2017.

Marco Aurélio Zandoná

Presidente do Consórcio